



Este boletim tem caráter informativo. É elaborado a partir de acórdão selecionado junto aos gabinetes dos Eminentíssimos Desembargadores e dos julgados resultantes dos processos de Uniformização de Jurisprudência do TJPB. Apresenta também notícias e súmulas editadas pelos Tribunais Superiores, com matérias relacionadas à competência da justiça estadual, como também notícias e recomendações do Conselho Nacional de Justiça.

## Jurisprudência TJPB

---

### AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº 0800558-86.2016.8.15.0000 – Rel. Exm<sup>a</sup>. **Desa Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** – j. 21 de fevereiro de 2017.

AGRAVO DE INSTRUMENTO – EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA – IMPUGNAÇÃO PARCIAL DO DÉBITO – PARTE INCONTROVERSA – PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO – POSSIBILIDADE – PRECEDENTES – PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. Considerando que ao opor Embargos à execução o Ente público declinou que parte do débito era excedente, tem-se que anuiu ser devido o remanescente da dívida, de sorte que não há empecilho para o prosseguimento da execução em relação ao montante incontroverso. “ A orientação da Corte Especial/STJ firmou-se no sentido de que, em sede de execução contra a Fazenda Pública, é possível a expedição de precatório referente à parcela incontroversa do crédito, ou seja, em relação ao montante do valor executado que não foi objeto de embargos à execução”. (REsp 1566056/SP, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 01/12/2015, DJe 09/12/2015)

[Leia Mais](#)

### REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL

Nº 0000320-87.2013.815.0491 – Rel. Exm<sup>o</sup>. **Des. José Ricardo Porto** – j. 14 de março de 2017.

REEXAME NECESSÁRIO. APLICAÇÃO ANALÓGICA DA LEI DE AÇÃO POPULAR À AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ENTENDIMENTO PACÍFICO DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. REMESSA OBRIGATÓRIA DETERMINADA PELO NORMATIVO APENAS QUANDO RECONHECIDA A CARÊNCIA DA AÇÃO OU IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. DEMANDA JULGADA PROCEDENTE. INEXIGÊNCIA DO DUPLO GRAU COMPULSÓRIO. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO OFICIAL. - É obrigatório o reexame necessário das Ações Cíveis Públicas cuja sentença concluir pela carência de ação ou improcedência do pedido inicial, por aplicação analógica da Lei de Ação Popular. Das sentenças que julgam procedente o pleito exordial cabe apenas apelação. - "PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. REPARAÇÃO DE DANOS AO ERÁRIO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. REMESSA NECESSÁRIA. ART. 19 DA LEI Nº 4.717/64. APLICAÇÃO. 1. Por aplicação analógica da primeira parte do art. 19 da Lei nº 4.717/65, as sentenças de improcedência de ação civil pública sujeitam-se indistintamente ao reexame necessário. Doutrina. 2. Recurso especial provido." (STJ - REsp 1108542/SC, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 19/05/2009, DJe 29/05/2009) APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO QUE SE CONFUNDE COM A QUESTÃO MERITÓRIA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL. IRREGULARIDADES APONTADAS POR PROVAS ROBUSTAS NOS AUTOS (LAUDOS DA ANVISA E SUDEMA). DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DA VIDA E DA SAÚDE DOS MUNICÍPIOS. OMISSÃO ILEGAL DO ENTE PÚBLICO. POSSIBILIDADE DO JUDICIÁRIO RETIRAR O EXECUTIVO DA INÉRCIA. ATIVISMO JURÍDICO PERMITIDO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO ATÉ REFORMA DO LOCAL. INEXISTÊNCIA DE INFRINGÊNCIA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. PROIBIÇÃO DO ABATE E COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS SOB PENA DE MULTA DIÁRIA. MEDIDA RAZOÁVEL E PROPORCIONAL. MANUTENÇÃO DO DECISÓRIO POR SEUS PRÓPRIOS TERMOS. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - "O STF e o STJ reconhecem que o evidente relevo social da situação em concreto atrai a legitimação do Ministério Público para a propositura de ação civil pública em defesa de interesses individuais homogêneos, mesmo que disponíveis, em razão de sua vocação constitucional para defesa dos direitos fundamentais ou dos objetivos fundamentais da República, tais como: a dignidade da pessoa humana, meio ambiente, saúde, educação, consumidor, previdência, criança e adolescente, idoso, moradia, salário mínimo, serviço público, dentre outros. No caso, verifica-se que há interesse social relevante do bem jurídico tutelado, atrelado à finalidade da instituição, notadamente por tratar de relação de consumo em que atingido um número indeterminado de pessoas e, ainda, pela massificação do conflito em si considerado, estando em conformidade com os ditames dos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 do CDC e arts. 1º e 5º da Lei n. 7.347/1985. Recurso especial não provido." (STJ - REsp 1209633/RS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 14/04/2015, DJe 04/05/2015) - "Direito Constitucional. Ação civil pública. Criança com necessidade educacional especial. Acompanhamento por monitor. Implementação de políticas públicas. Possibilidade. Violação do princípio da separação dos poderes. Não ocorrência. Legislação local. Ofensa reflexa. Fatos e provas. Reexame. Impossibilidade. Precedentes. 1. O Poder Judiciário, em situações excepcionais, pode determinar que a Administração pública adote medidas assecuratórias de direitos constitucionalmente reconhecidos como essenciais, sem que isso configure violação do princípio da separação dos poderes, inserto no art. 2º da Constituição Federal. 2. O recurso extraordinário não se presta para o exame de matéria ínsita ao plano normativo local, tampouco ao reexame dos fatos e das provas dos autos. Incidência das Súmulas nºs 280 e 279/STF. 3. Agravo regimental não provido." (STF - ARE 839629 AgR, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Segunda Turma, julgado em 02/02/2016, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-041 DIVULG 03-03-2016 PUBLIC 04-03-2016) - EMENTA DIREITO CONSTITUCIONAL

E ADMINISTRATIVO. IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. REFORMA DE ESCOLA EM ESTADO PRECÁRIO DE CONSERVAÇÃO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. INOCORRÊNCIA. CONSONÂNCIA DA DECISÃO RECORRIDA COM A JURISPRUDÊNCIA CRISTALIZADA NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO QUE NÃO MERECE TRÂNSITO. REELABORAÇÃO DA MOLDURA FÁTICA. PROCEDIMENTO VEDADO NA INSTÂNCIA EXTRAORDINÁRIA. ACÓRDÃO RECORRIDO PUBLICADO EM 07.8.2013. 1. O entendimento adotado pela Corte de origem, nos moldes do assinalado na decisão agravada, não diverge da jurisprudência firmada no âmbito deste Supremo Tribunal Federal, no sentido de que o Poder Judiciário, em situações excepcionais, pode determinar que a Administração Pública adote medidas assecuratórias de direitos constitucionalmente reconhecidos como essenciais, sem que isso configure violação do princípio da separação de Poderes. Entender de modo diverso demandaria a reelaboração da moldura fática delineada no acórdão de origem, o que torna oblíqua e reflexa eventual ofensa, insuscetível, como tal, de viabilizar o conhecimento do recurso extraordinário. 2. As razões do agravo regimental não se mostram aptas a infirmar os fundamentos que lastream a decisão agravada. 3. Agravo regimental conhecido e não provido. (STF - ARE 886710 AgR, Relator(a): Min. ROSA WEBER, Primeira Turma, julgado em 03/11/2015, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-232 DIVULG 18-11-2015 PUBLIC 19-11-2015) - "APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DIREITO AO MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO E SAÚDE PÚBLICA. REFORMA DE MATADOURO MUNICIPAL. OMISSÃO DO MUNICÍPIO APELANTE. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO ANTE A INTERDIÇÃO DO ABATEDOURO. NÃO CARACTERIZADA. DEMAIS OBRIGAÇÕES QUE PERSISTEM. ATIVISMO JUDICIAL. DECISÃO JUDICIAL QUE DETERMINA AO PODER EXECUTIVO A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. IRREGULARIDADES NO MATADOURO MUNICIPAL PARA ABATE DE ANIMAIS ATESTADAS POR INSPEÇÃO DA EMDAGRO (EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE). MULTA PESSOAL AO GESTOR PÚBLICO. PARTE ILEGÍTIMA. EXCLUSÃO. REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA APENAS PARA UNIFICAÇÃO DO PRAZO FIXADO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES QUE SE IMPÕE ANTE A COMPLEXIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM EFETUADOS E EXCLUSÃO DA MULTA PESSOAL AO GESTOR. CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL DA APELAÇÃO PARA UNIFICAÇÃO DO PRAZO DE CUMPRIMENTO DA DECISÃO FIXADO EM 270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS, EXCLUSÃO DA MULTA AO GESTOR E REDUÇÃO DO LIMITE DA MULTA DIÁRIA A R\$ 30.000,00, MANTENDO-SE INALTERADO OS DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA VERGASTADA. I. O chefe do poder executivo municipal tem a discricionariedade administrativa, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, para decidir quais as medidas político-administrativas adotará consoante prévio planejamento administrativo-financeiro dentro da reserva do possível. II. Inobstante a autonomia estadual e o princípio da separação dos poderes, cabe ao poder judiciário, excepcionalmente, determinar que o poder público adote medidas para a efetivação dos direitos fundamentais e sociais, em especial o direito à saúde pública e meio ambiente salubre, sem caracterizar ingerência do poder judiciário no poder executivo e conseqüente violação ao princípio da separação de poderes. III. Postura mais ativa do poder judiciário, denominada de ativismo judicial, ao determinar, excepcionalmente, que o poder executivo implemente políticas públicas que satisfaçam direitos fundamentais sociais necessários para uma vida digna ao ser humano, como consectário da teoria do mínimo existencial. IV. Prazo de 09 (nove) meses que se impõe para todas as determinações ante a quantidade de itens para reforma, consoante se vê dos relatórios acostados. V. Fixação de multa diária ao gestor público que merece exclusão por não ter figurado no pólo passivo da demanda. VI. Redução do limite da multa diária que se impõe para R\$ 30.000,00 a fim de evitar a inviabilidade financeira do ente municipal. VII. Recurso conhecido e parcialmente provido para unificação do prazo

de realização das reformas em 09 (nove) meses, exclusão da multa diária ao gestor e redução do limite da multa diária para R\$ 30.000,00, mantendo-se a sentença fustigada em seus demais termos.” (TJSE; AC 201300210627; Ac. 2194/2016; Primeira Câmara Cível; Rel. Des. Ruy Pinheiro da Silva; Julg. 22/02/2016; DJSE 01/03/2016) - “(...) "a administração pública não está obrigada a construir ou manter serviços de matadouro, mas, em construindo, terá a obrigação de cumprir com os requisitos legais exigidos pela vigilância sanitária e pelas demais normas de regência, para preservação do meio ambiente e da saúde pública", esbarrando, pois, no obstáculo da Súmula nº 283/STF. 4. A alteração das conclusões adotadas pela corte de origem, acerca da falta de condições mínimas para o funcionamento do matadouro e a proporcionalidade da medida de interdição do estabelecimento, tal como colocada a questão nas razões recursais, demandaria, necessariamente, novo exame do acervo fático-probatório constante dos autos, providência vedada em Recurso Especial, conforme o óbice previsto na Súmula nº 7/STJ. 5. Agravo regimental a que se nega provimento.” (STJ; AgRg- AREsp 531.098; Proc. 2014/0140732-4; PE; Primeira Turma; Rel. Min. Sérgio Kukina; DJE 19/12/2014)

[Leia Mais](#)

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº 0802920-61.2016.815.0000 – Rel. Exmº. **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho**

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MEDIDA DE SEQUESTRO DE QUANTIA EM DINHEIRO PARA FUTURA SATISFAÇÃO DE EVENTUAL SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DA DEMANDA. PLEITO FORMULADO SOB O ARGUMENTO DA CONFIGURAÇÃO DOS PRESSUPOSTOS DA TUTELA PROVISÓRIA DE EVIDÊNCIA. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 311 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. PRETENSÃO SUBSTANCIALMENTE DE TUTELA DE URGÊNCIA CAUTELAR. FUMAÇA DO BOM DIREITO E PERIGO NA DEMORA NÃO CONFIGURADOS. MANUTENÇÃO DO INDEFERIMENTO DE PRIMEIRO GRAU. DESPROVIMENTO. - A tutela provisória da evidência é instituto criado pelo legislador para determinadas hipóteses. Dentre estas, a sua concessão sem a prévia oitiva da parte contrária tão somente para as situações em que os fatos possam ser comprovados apenas documentalmente e haja tese jurídica firmada em precedente obrigatório, bem como para aquelas de pedido reipersecutório, fundado em prova documental adequada do contrato de depósito. Trata-se da previsão normativa dos incisos II e III do art. 311 do Novo Código de Processo Civil. A tutela da evidência, portanto, nesses casos, requer a comprovação documental irrefutável dos fatos alegados atrelada, necessariamente, a existência de tese jurídica firmada em sede de precedente obrigatório ou que se trate de contrato de depósito e exista um pedido de devolução da coisa depositada. - O caso em análise não se amolda ao requisito da tutela de evidência concernente à existência de comprovação documental suficiente à demonstração as alegações de fato. Isso pelo simples motivo de o negócio da sub-rogação afirmado pela sociedade recorrente não se encontrar substancialmente em um instrumento escrito, tratando-se, pois, de um contrato verbal. - Muito embora alegue a sociedade agravante que seu pleito é de “tutela da evidência dotada de urgência”, observa-se que, em verdade, trata-se de uma suposta tutela de urgência, a ser efetivada cautelarmente para a satisfação da tutela final. Isso porque a recorrente postula, afirmando existir fumaça do bom direito e perigo na demora, uma medida de sequestro de dinheiro da conta da recorrida para que seja depositada diretamente em conta bancária de sua titularidade. - Apreciando o pedido da recorrente sob o prisma da tutela de urgência, seja cautelar seja satisfativa, mostra-se evidente a inexistência de perigo na demora, de forma a tornar aparentemente desnecessária a concessão de

uma medida cautelar de sequestro, uma vez que o devedor se trata de um condomínio residencial cuja conta bancária é mensalmente mantida pelos condôminos, não se vislumbrando a utilidade na eventual instrumentalidade do pedido formulado.

[Leia Mais](#)

## Notícias TJPB

---

(\*) Os links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.

- **Justiça aumenta valor de indenização para filhos de preso morto em presídio**

[Leia mais...](#)

- **Acordo entre as partes põe fim a partilha de terra que já durava décadas**

[Leia mais...](#)

- **Corregedoria pretende fomentar a Regularização Fundiária Urbana de interesse social**

[Leia mais...](#)

- **Palestra sobre Reforma da Previdência será realizada no Fórum Cível da capital**

[Leia mais...](#)

- **Câmara Cível mantém decisão de 1ª instância e garante cirurgia de paciente idosa**

[Leia mais...](#)

- **CEAJUD oferece cursos à distância para servidores do Judiciário**

[Leia mais...](#)

- **Justiça mantém prisão preventiva de universitários**

[Leia mais...](#)

- **Aplicativo criado por juiz facilita trabalho do Núcleo de Conciliadores do Fórum Cível**

[Leia mais...](#)

- **Jovens acusados de furtar loja têm pena modificada**

[Leia mais...](#)

Fonte: Portal do TJPB.

## Legislação

---

### **LEI Nº 13.421, DE 27 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre a criação da Semana Nacional pela Não Violência contra a Mulher e dá outras providências.

[Leia Mais](#)

### **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 772, DE 29 DE MARÇO DE 2017.**

Altera a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal.

[Leia Mais](#)

### **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 771, DE 29 DE MARÇO DE 2017.**

Transforma a Autoridade Pública Olímpica - APO na Autoridade de Governança do Legado Olímpico - AGLO e dá outras providências.

[Leia Mais](#)

### **DECRETO Nº 9.013, DE 29 DE MARÇO DE 2017**

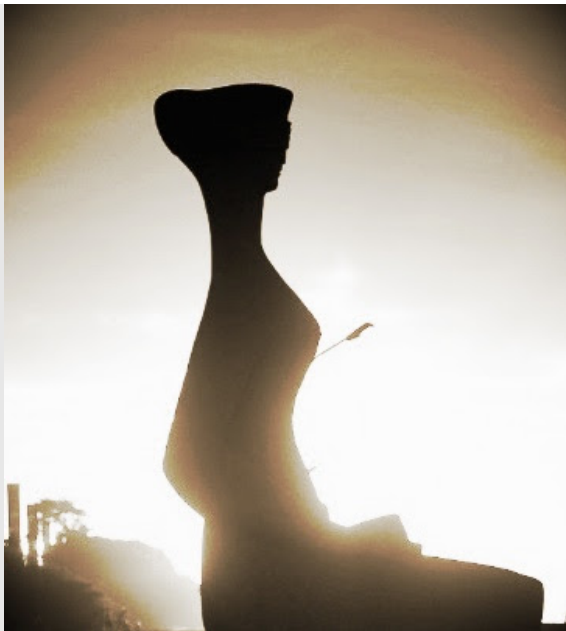
Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

[Leia Mais](#)

## Notícias STF\*

---

(\*) Os links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.



## **contribuição previdenciária sobre remunerações do empregado, decide STF**

“A contribuição social a cargo do empregador incide sobre ganhos habituais do empregado, quer anteriores ou posteriores à Emenda Constitucional 20/1998”. Essa tese de repercussão geral foi fixada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 565160, desprovido pelos ministros, por unanimidade dos votos. A matéria constitucional, com repercussão geral reconhecida, envolve quase 7.500 processos semelhantes que atualmente estão sobrestados nas demais instâncias.

No recurso, a Empresa Nossa Senhora da Glória Ltda. pedia que fosse declarada a inexistência de relação tributária entre ela e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com o objetivo de não ser obrigada a recolher a contribuição previdenciária incidente sobre o total de remunerações pagas ou creditadas a qualquer título aos segurados empregados – conforme artigo 22, inciso I, da Lei 8.212/1991, com alterações impostas pela Lei 9.876/1999 –, mas somente sobre a folha de salários.

[Leia mais...](#)

## **1ª Turma afasta atos do TCU que negaram abono de permanência a magistrados**

A Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) afastou entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) que condicionava o pagamento do abono de permanência a magistrados ao requisito do tempo mínimo de cinco anos no cargo em que se dará a aposentadoria. A decisão do colegiado foi tomada nesta terça-feira (28) no julgamento do mérito dos Mandados de Segurança (MS) 33424 e 33456, e confirma liminares concedidas anteriormente pelo relator, ministro Marco Aurélio.

O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional (EC) 41/2003 e é pago ao servidor que, tendo preenchido as condições para se aposentar, voluntariamente decide permanecer em atividade. Por isso, o abono equivale ao valor da contribuição previdenciária descontada da remuneração do servidor público efetivo, para compensar o não exercício do direito à aposentadoria.

[Leia mais...](#)

## **Possibilidade de responsabilização civil de agente público é objeto de repercussão geral**

O Supremo Tribunal Federal (STF) irá decidir se é constitucional a responsabilização civil subjetiva de agente público, por danos causados a terceiros, no exercício da função pública. O tema nº 940 será analisado no Recurso Extraordinário (RE) 1027633, de relatoria do ministro Marco Aurélio, que teve repercussão geral reconhecida pelo Plenário Virtual do STF.

No caso dos autos, um servidor público do município de Tabapuã (SP), onde ocupava o cargo de motorista de ambulância, ajuizou ação indenizatória por danos materiais e morais contra a prefeita, à qual fazia oposição política. Ele alega que, após ter sido eleito vereador, passou a ser alvo de perseguição política, tendo sofrido sanção administrativa, sem observância do devido processo legal.

Sustenta ainda que, sem justificativa, foi removido da Diretoria Municipal de Saúde para um posto a 30 quilômetros de sua residência, em contrariedade a uma lei municipal que veda a transferência de servidores ocupantes de cargos eletivos.

[Leia mais...](#)

## **Ministro nega seguimento a HC de juiz aposentado acusado de favorecer advogados na Paraíba**

O ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF), negou seguimento (julgou inviável) ao Habeas Corpus (HC 140147) impetrado pela defesa de um juiz de direito aposentado contra acórdão do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que não conheceu de habeas apresentado naquela instância. Em sua decisão, o relator explicou que a análise do pedido pelo Supremo configuraria supressão de instância, uma vez que o STJ não se manifestou sobre o mérito do pleito.

O magistrado foi acusado pela prática dos crimes de formação de quadrilha, corrupção passiva, advocacia administrativa e desobediência, por favorecer um grupo de advogados com a concessão de tutela antecipada em ação de obrigação de fazer nos Juizados Especiais. A denúncia apresentada pelo Ministério Público foi recebida pelo Tribunal de Justiça da Paraíba. Na defesa apresentada contra a acusação, a defesa do magistrado fez pedido de absolvição sumária, mas o pleito foi negado pelo tribunal estadual. Contra essa decisão, os advogados recorreram ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), mas o pedido não foi conhecido.

[Leia mais...](#)

## **Confederação ajuíza ADI contra tramitação da Reforma da Previdência**

A Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino (Contee) ajuizou Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 5669), no Supremo Tribunal Federal, para questionar a tramitação da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 287/2016, que prevê mudanças nas regras para concessão de aposentadorias e pensões.

Esta é a terceira ação ajuizada por confederações de trabalhadores contra a Reforma da Previdência. As outras duas foram Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental ajuizadas pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria Química (ADPF 438) e pela Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos (ADPF 440).

[Leia mais...](#)

## **STF reafirma que crime contra ordem tributária não se vincula com prisão civil por dívida**

O Supremo Tribunal Federal (STF) reafirmou a jurisprudência no sentido de que a criminalização de sonegação fiscal (prevista na Lei 8.137/1990) não viola o artigo 5º, inciso LXVII, da Constituição Federal (CF), em virtude de ter caráter penal e não se relacionar com a prisão civil por dívida. A decisão foi tomada pelo Plenário Virtual na análise do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 999425, que teve repercussão geral reconhecida.

O artigo 2º, inciso II, da lei, prevê que constitui crime contra a ordem tributária deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos.

[Leia mais...](#)



## Lei com matéria diversa da MP que a originou é preservada em razão de segurança jurídica

O Supremo Tribunal Federal (STF) julgou improcedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5012, ajuizada pelo procurador-geral da República, que questionava a constitucionalidade de dispositivos da Lei 12.249/2010, por incluir em seu texto temas alheios à medida provisória (MP) que lhe deu origem. No julgamento desta quinta-feira (16), apesar de reconhecer a irregularidade da norma, o Plenário aplicou ao caso o entendimento firmado na ADI 5127, em que o Tribunal, com amparo no princípio da segurança jurídica, preservou a validade de todas as leis de conversão decorrentes dessa prática e promulgadas até aquele julgamento.

A MP 472/2009 tratava originalmente de regimes especiais de incentivo, prorrogação de benefícios fiscais, recursos para o Fundo da Marinha Mercante, regras para o sistema financeiro e para o programa Minha Casa Minha Vida. No Congresso Nacional, o projeto de conversão incluiu temas referentes à redução da área da Floresta Nacional do Bom Futuro, localizada em Rondônia, e também à alteração dos limites do Parque Nacional Mapinguari e da Estação Ecológica de Cuniã (ambos entre Amazonas e Rondônia).

[Leia mais...](#)

## OAB questiona condução coercitiva na fase de investigação criminal

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) pediu que o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheça a não recepção, pela Constituição Federal de 1988, do artigo 260 do Código de Processo Penal (CPP), no que se refere à aplicação da condução coercitiva na fase de investigação criminal. A questão é tema da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 444, ajuizada, com pedido de liminar, pela entidade.

O dispositivo preceitua que “se o acusado não atender à intimação para o interrogatório, reconhecimento ou qualquer outro ato que, sem ele, não possa ser realizado, a autoridade poderá mandar conduzi-lo à sua presença”. Segundo a OAB, a norma prevê a condução coercitiva do acusado para fins de realização de interrogatório e outros atos no âmbito do processo judicial, mas a regra tem sido interpretada em contrariedade com os ditames constitucionais ao se permitir a sua utilização para a constituição de atos no curso da investigação criminal. Sustenta ainda que a medida tem sido sistematicamente adotada sem a observância da premissa do próprio artigo 260 do CPP, “ou seja, sem que o cidadão tenha descumprido anterior intimação”.

[Leia mais...](#)

## Notícias STJ\*

(\*) Os links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.



## Ministro determina retorno de criança à família substituta

A manutenção de ex-empregados aposentados ou demitidos sem justa causa em planos de saúde coletivos é permitida nos casos em que o trabalhador contribuiu regularmente com o plano durante o período de vigência do contrato de trabalho. Não fazem parte do caráter contributivo os pagamentos realizados a título de coparticipação em consultas e procedimentos médicos.

O entendimento foi aplicado pela Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) para negar pedido de aposentada que, após demissão sem justa causa, buscava permanecer no plano empresarial com a assunção dos pagamentos mensais. A decisão foi unânime.

[Leia mais...](#)

## **Citação de fiador não interrompe prescrição em relação ao devedor principal**

“A interrupção operada contra o fiador não prejudica o devedor afiançado, haja vista que o principal não acompanha o destino do acessório.”

A decisão é da Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), tomada em julgamento de recurso especial contra acórdão que extinguiu uma execução relativa à cobrança de aluguéis atrasados, em razão do reconhecimento de prescrição da ação contra a devedora principal.

No caso, o credor entrou com a execução apenas contra os fiadores, mas como a responsabilidade deles era restrita ao prazo determinado no contrato, foi ajuizada depois nova execução contra a devedora principal, para cobrar o período em que ela permaneceu no imóvel após o fim do contrato.

[Leia mais...](#)

## **Busca e apreensão realizada com constrangimento pode gerar indenização por dano moral**

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) confirmou julgamento do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC) que condenou duas empresas ao pagamento de indenização por danos morais por considerar que elas constrangeram uma terceira empresa após determinação cautelar de busca e apreensão de bens supostamente falsificados. A decisão, tomada de forma unânime, afastou apenas a condenação de uma das empresas por litigância de má-fé.

No pedido de indenização, a empresa Mahe Comércio de Jóias alegou que sofreu constrangimento ilegal em virtude da execução de medida cautelar de busca e apreensão. A medida foi determinada em ação na qual as empresas Mormaii e J.R. Adamver afirmaram que a Mahe comercializava produtos falsificados das marcas autoras. A ação foi posteriormente julgada improcedente.

[Leia mais...](#)

## **Danos morais em atraso de entrega de imóvel só ocorrem em situações excepcionais**

Os ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) acolheram parcialmente o recurso de uma construtora condenada a indenizar um casal por danos morais decorrentes do atraso na entrega de imóvel.

Para a ministra relatora do recurso, Nancy Andrighi, a condenação por danos morais em virtude de atraso na entrega de imóvel ocorre apenas em situações excepcionais, comprovadas pelos compradores.

[Leia mais...](#)

## **Contrato de transporte de insumo não caracteriza relação de consumo**

Controvérsias em torno de um contrato de transporte de insumos não podem ser resolvidas com base

nas normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC). Com esse entendimento, os ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) afastaram a aplicação do código em um caso que envolveu o transporte de peças automotivas da China para a exposição em uma feira realizada no Brasil.

No processo analisado, o Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR) julgou o pedido de indenização pelo extravio da mercadoria aplicando as normas do CDC, por entender que o contrato de transporte era distinto (outra relação jurídica) do contrato principal, que foi o de compra das peças por uma empresa brasileira junto à empresa chinesa.

[Leia mais...](#)

## **Prazo de três dias para a troca de produtos defeituosos não viola o CDC**

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) restabeleceu a sentença que havia julgado improcedente ação civil pública proposta pelo Ministério Público do Rio de Janeiro (MPRJ) por suposta conduta ilegal das Lojas Americanas de oferecer prazo de três dias para a troca de produtos defeituosos. Para o colegiado, a prática do estabelecimento não impede a substituição do item comprado nos prazos previstos pelos artigos 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Segundo o MPRJ, as Lojas Americanas limitariam a troca dos produtos adquiridos no estabelecimento a apenas três dias, contados da emissão da nota fiscal. Após o prazo, a loja informaria aos consumidores que a verificação de eventual vício e a realização de reparação caberiam, primeiramente, à assistência técnica, eximindo-se de qualquer responsabilidade.

[Leia mais...](#)

## **STJ impede fornecimento de remédio importado sem registro na Anvisa a segurado de plano de saúde**

Não é possível determinar judicialmente o fornecimento de medicamentos importados sem o devido registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

O caso discutido na Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) teve início com ação de obrigação de fazer e compensação por danos morais ajuizada por um segurado que pretendia que o plano de assistência médica da Fundação Cesp assumisse as despesas do seu tratamento oncológico e fornecesse o medicamento importado Levact, cujo princípio ativo é a bendamustina.

[Leia mais...](#)

## **Tribunal vai julgar pedido de uniformização sobre prescrição em revisão de aposentadoria**

O ministro Gurgel de Faria, da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), admitiu um pedido de uniformização de interpretação de lei que discute a prescrição aplicável em processos de revisão de aposentadoria de servidor público.

O que está em discussão no caso é se a revisão dos proventos está sujeita à prescrição de trato sucessivo ou à prescrição de fundo de direito.

[Leia mais...](#)

## **Terceira Turma confirma desnecessidade de consentimento de cônjuge para validade de aval**

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) firmou o entendimento de que é dispensável a outorga de cômputo para a validade de aval dado como garantia em título de crédito, nos moldes previstos pelo artigo 1.647 do Código Civil. Com a decisão, o colegiado alinhou-se à posição já adotada pela Quarta Turma, que concluiu julgamento de recurso semelhante em novembro do ano passado.

Na ação que deu origem ao recurso, a autora buscou obter declaração judicial de nulidade do aval prestado por seu marido em títulos de crédito. Em primeira instância, o juiz julgou parcialmente procedente o pedido, com a decretação de nulidade dos avais apenas em relação à esposa.

[Leia mais...](#)

## **Rejeitado recurso de casal que se arrependeu de entregar filho para adoção**

Em decisão unânime, a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) negou recurso interposto por um casal que se arrependeu de ter entregado o filho recém-nascido para adoção. Para o colegiado, o tempo de convívio da criança com a família adotante prevaleceu sobre os argumentos apresentados pelos pais biológicos.

De acordo com o processo, o casal, ainda na maternidade, manifestou a vontade de não ficar com a criança, o que foi ratificado em juízo, na presença do Ministério Público. Três meses depois, foi prolatada sentença de adoção para um casal devidamente inscrito no cadastro de adotantes.

[Leia mais...](#)

## **Intimações eletrônicas prevalecem sobre comunicações feitas pelo Diário de Justiça**

Nas situações em que são realizadas intimações em duplicidade via portal eletrônico e no Diário de Justiça eletrônico (DJ-e), a contagem de prazo deve ter como referência a data da publicação no portal de intimações, que prevalece sobre a intimação pelo DJ-e.

Com base nesse entendimento, a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reconheceu a tempestividade de agravo em recurso especial apresentado após intimação no portal eletrônico do site do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

[Leia mais...](#)

## **Transmissão televisiva via internet gera nova cobrança de direito autoral**

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) definiu que a transmissão televisiva via internet nas modalidades webcasting e simulcasting (tecnologia streaming) configura execução pública de obras musicais, apta a gerar o recolhimento de direitos autorais pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (Ecad). Esse foi o entendimento da Terceira Turma no julgamento de recurso em que o Ecad pleiteava o pagamento pela Rede TV!.

O relator, ministro Villas Bôas Cueva, aplicou a tese firmada no início deste ano pela Segunda Seção, no julgamento do REsp 1.559.264, segundo a qual a internet é local de frequência coletiva, por isso configura a execução como pública.

[Leia mais...](#)

## **Pedido de abertura de inventário implica aceitação tácita da herança**

O pedido de abertura de inventário e arrolamento de bens, com a regularização processual por meio de nomeação de advogado, implica aceitação tácita da herança, ato que é irrevogável.

O entendimento é da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), em julgamento de recurso especial contra acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) que negou pedido de renúncia à herança formulado pelo filho, representando seu pai recentemente falecido, para figurar como único herdeiro no inventário da irmã.

[Leia mais...](#)

## **Multa por litigância de má-fé não exige comprovação de dano processual**

A aplicação de multa por litigância de má-fé prescinde da comprovação de dano processual em decorrência do recurso interposto. Com esse entendimento, os ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) rejeitaram por maioria um recurso do Banco do Brasil que questionava a multa aplicada.

Para o ministro Paulo de Tarso Sanseverino, autor do voto vencedor, a multa aplicada reflete mera sanção processual, e por esse motivo, “não exige comprovação inequívoca da ocorrência do dano”.

[Leia mais...](#)

## **Sentença penal só deve atingir cargo público ocupado no momento do delito**

Os ministros da Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiram que a perda de cargo público decorrente de condenação em ação penal somente se aplica ao cargo ocupado na época do delito.

No caso julgado, o diretor de uma agência dos Correios no interior de Pernambuco foi condenado a três anos e seis meses de reclusão por induzir segurados do INSS a procurar um escritório ali perto e pagar para preencher o formulário necessário ao cadastramento no sistema da previdência. Cada preenchimento custava R\$ 5. Segundo a denúncia, o diretor ficava com R\$ 3, e a auxiliar do escritório que preenchia os formulários, com R\$ 2..

[Leia mais...](#)

## **Recurso Repetitivo STJ\***

---

(\*) Os links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.

## **Índices do INSS usados para reajustar previdência complementar não contemplam aumento real**

A Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que o reajuste de planos de previdência complementar com base nos índices utilizados pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS) não contempla aumentos reais, ou seja, abrange apenas a variação inflacionária.

Ao julgar recurso especial sob o rito dos repetitivos, a seção aprovou a seguinte tese:

“Nos planos de benefícios de previdência complementar administrados por entidade fechada, a previsão regulamentar de reajuste, com base nos mesmos índices adotados pelo Regime Geral da Previdência Social, não inclui a parte correspondente a aumentos reais.”

[Leia mais...](#)

- **Tribunais julgam mais de 7 mil casos de violência doméstica em cinco dias**

[Leia mais...](#)

- **Ministro Noronha: Única ideologia que se tolera num juiz é a da Constituição**

[Leia mais...](#)

- **Laudo para ajudar juízes em causas de saúde começa a ser usado em maio**

[Leia mais...](#)

- **CNJ decide que nomeação acima do número de vagas não é direito absoluto**

[Leia mais...](#)

- **Cármem Lúcia: precisamos superar o estado patrimonialista brasileiro**

[Leia mais...](#)

- **Aplicativo para denunciar trabalho escravo e infantil é apresentado ao CNJ**

[Leia mais...](#)

- **Innovare de 2017 amplia premiação para práticas no Sistema Penitenciário**

[Leia mais...](#)

- **Consultores britânicos analisam falhas e virtudes da Justiça brasileira**

[Leia mais...](#)

- **Tribunais se mobilizam para seguir STF em julgamentos de repercussão geral**

[Leia mais...](#)

- **Novo Código de Processo Civil rompe resistências de juízes à conciliação**

[Leia mais...](#)

- **Comunicação de atos processuais por meio eletrônico começa a ser implementada**

[Leia mais...](#)

- **Inovações do Código de Processo Civil agilizam a escolha de peritos na justiça**

[Leia mais...](#)

---

#### Cadastro

Para receber o Boletim de Jurisprudência por meio eletrônico, envie e-mail para [cadastro.boletim@tjpb.jus.br](mailto:cadastro.boletim@tjpb.jus.br), e o sistema remeterá uma mensagem de confirmação.

#### Cancelamento do Serviço

Ao enviar e-mail para [cancelamento.boletim@tjpb.jus.br](mailto:cancelamento.boletim@tjpb.jus.br), o cadastramento será automaticamente excluído da lista de assinantes respectiva.

#### Contato

Em caso de sugestões relacionadas ao Boletim de Jurisprudência-TJPB ou dúvidas sobre o serviço, envie mensagem para [gpju@tjpb.jus.br](mailto:gpju@tjpb.jus.br)

---

#### PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE PESQUISA JURÍDICA

Praça João Pessoa, s/n – Centro – Anexo Administrativo, 7º andar

CEP: 58013-900 – João Pessoa – PB Tel.: (83) 3216-1815/1685 – Fax: (83) 3216-1529/1624

[gpju@tjpb.jus.br](mailto:gpju@tjpb.jus.br)

[Topo](#)